



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 18 DE 18 DE JUNHO DE 2.001

"Dispõe sobre a criação de cargos isolados de provimento em comissão no Quadro do Funcionalismo Municipal"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí-
Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais:-

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ**-
Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a
seguinte **LEI**:-

ARTIGO 1º - Ficam criados no **QUADRO DO**
FUNCIONALISMO MUNICIPAL, os seguintes cargos:-

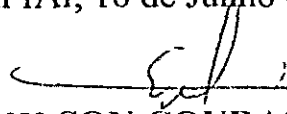
- a) 04 cargos de **SUPERVISOR MUNICIPAL** - Referência 10
- b) 01 cargo de **COORDENADOR DO CDHU** - Referência 18
- c) 01 cargo de **COORDENADOR DA CASA DO IDEAL** - Referência 17
- d) 01 cargo de **SUPERVISOR DA ASSISTENCIA SOCIAL**-Referência 18
- e) 01 cargo de **SUPERVISOR DE OBRAS DE SANEAMENTO**-Referência 20
- f) 01 cargo de **COORDENADOR DO CENTRO PSICOLÓGICO**-Referência 23.

ARTIGO 2º - Os cargos descritos no artigo 1º desta Lei serão de
provimento em Comissão, nomeados livremente pelo Chefe do Executivo
Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta LEI, serão cobertas
com verbas consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de, sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 18 de Junho de 2.001


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí